



Ilhavo

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

“VIAS MUNICIPAIS –
CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE
NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA
AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO,
GAFANHA DA NAZARÉ”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

março de 2017



Câmara Municipal de Ílhavo

“VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ”

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Preço base
3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento
4. Acesso às peças do procedimento
5. Dúvidas e esclarecimentos
6. Erros e Omissões do caderno de encargos
7. Preço e prazo de execução
8. Preço anormalmente baixo
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Propostas variantes
12. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
13. Documentos de habilitação
14. Entrega das propostas
15. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
16. Critério de adjudicação da empreitada
17. Análise e exclusão das propostas
18. Esclarecimentos sobre as propostas
19. Relatório preliminar
20. Notificação da adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação
21. Caução
22. Legislação aplicável
23. Anexos



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente programa de concurso destina-se a regular o procedimento para adjudicação da empreitada de **"VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ"**, a realizar através de concurso público, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro.

1.2 A empreitada compreende 1 (um) único lote.

1.3 A Entidade Adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

Telefone: +351 234 329 600

Fax: +351 234 329 601

Correio Eletrónico: doia@cm-ilhavo.pt

Website oficial: www.cm-ilhavo.pt

1.4 A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento, foi determinada por deliberação de Câmara, datada de 01/03/2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base do presente procedimento é de **€ 180.000,00** (cento e oitenta mil euros), IVA não incluído, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, 3830-044, Ílhavo, onde pode ser examinado, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2 As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.



3.3 Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel dever-se-á dirigir à Câmara Municipal de Ílhavo, durante o horário normal de expediente, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.

3.4 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, selecionar “Fornecedores do Estado – ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.

3.5 Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, com o número 707 20 27 12.

3.6 Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

4. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso serão gratuitamente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV.

5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

6.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica vortalGOV, ao Município de Ílhavo uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à



integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o Concorrente não considere exequíveis.

6.2 A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso.

6.3 Excetua-se do disposto em 6.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

6.4 A apresentação da lista referida em 6.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

6.5 A apresentação da lista referida em 6.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 8.8 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.6 As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

6.7 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município de Ílhavo deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6.8 A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

7. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A empreitada a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP.

7.2 A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa.



7.3 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

7.4 O prazo de execução da empreitada é de **75 dias**.

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

8.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40% (quarenta por cento) ou mais inferior ao preço base.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**.
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:
 - b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** deste Programa do Procedimento;
 - b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.
- c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP.

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma VortalGOV, bem como serão facultadas para consulta, diretamente na Plataforma, todas as Propostas apresentadas.

12.2 Os Concorrentes poderão consultar a lista referida no n.º anterior bem como as Propostas apresentadas pelos Concorrentes na Plataforma VortalGOV, sua área de trabalho, depois de efetuarem o "login" introduzindo o nome de utilizador e a respetiva palavra-chave.

12.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa -lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 deste artigo.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública VortalGOV os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Cópia do Alvará de Construção contendo as seguintes habilitações:
 - A **1ª subcategoria da 2ª categoria** na classe correspondente ao valor global da proposta;



- A **2ª subcategoria da 5ª categoria** na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diz respeito;

- d) Documento do último pagamento do I.R.C.;
- e) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições para a Segurança Social, se estiver caducado o que for anexado à proposta;
- f) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições com a Fazenda Pública;
- g) Registo Criminal dos Titulares dos órgãos sociais de administração;
- h) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte do contrato (nome, estado civil, nacionalidade, residência, número do B.I. e data de emissão, número de contribuinte);
- i) Fotocópia (frente e verso) do cartão de Pessoa Coletiva ou de empresário em nome individual;
- j) Certidão de inscrição da Sociedade na Conservatória do Registo Comercial, válida;

13.2 A C.M. de Ílhavo pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

13.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13.5 Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

13.6 A C.M. de Ílhavo pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

13.7 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.



13.8 No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P

13.9 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 4.1.

14. ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1 A data limite de entrega das propostas é até às **17h do 13.º dia** a contar da data de envio do Anúncio para publicação.

14.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

- 1) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.
- 2) Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Nota: aconselha-se que sempre que os concorrentes procedam ao carregamento de um ficheiro de uma proposta "zipada", assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, assinem de igual modo eletronicamente e mediante a utilização do mesmo tipo de assinatura todos e cada um dos documentos que compõem tal ficheiro.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

16.1 O critério de adjudicação será efetuada ao mais baixo preço para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea b), n. 1, artigo 74º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

16.2 As propostas serão ordenadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PB/PC$$

Em que:

PB = Preço Base

PC= Preço da proposta do concorrente

16.3 As propostas cujo valor seja superior ao valor base serão excluídas.

17. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do disposto no artigo 147º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

17.2 São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado. Por preço contratual entende-se o preço da proposta apresentada.
- b) Impliquem um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados, ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71º do Código dos Contratos Públicos. Por preço anormalmente baixo entende-se o preço contratual que for inferior em 40% (quarenta por cento) ou mais em relação ao preço base fixado.
- c) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- d) Não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou seu representante.

18. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

18.1 O Júri do Procedimento, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.



19. RELATÓRIO PRELIMINAR

19.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.

19.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

19.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

19.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Câmara Municipal de Ílhavo notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 13 deste Programa do Procedimento.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

20.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 10 (dez) dias, proceder à respetiva supressão.

21. CAUÇÃO

21.1 O valor da caução é de 5 % do preço contratual, devendo o concorrente escolhido prestar a caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Ílhavo no dia imediatamente subsequente.



21.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO II, ANEXO IV E ANEXO V** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ílhavo, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

23. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração do concorrente

ANEXO II – Modelo das propostas

Anexo III – Modelo de Guia De Depósito

Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária

Anexo V – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Ajuste Direto para a empreitada de execução de **“VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode



determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]. *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO I MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.1) do n.º 9.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de **“VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, GAFANHA DA NAZARÉ”**, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____ (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)



ANEXO II MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de "(designação da empreitada", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas..... (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)



ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ([designação empresa adjudicatária](#)) assumirá no contrato que com o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto ... "(designação da empreitada)".

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... ([designação da empresa adjudicatária](#)) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura.....

(com sede em) ou (Agência de.....)



ANEXO IV MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)..., com sede em ...(*local*)..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com capital social de..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto... (*designação da empreitada*).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no dia seguinte, à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em) ou (Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas.